



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA

EDITAL Nº 11, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO DO CAMPUS CRISTALINA - 2023/1

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Cristalina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 107 de 17 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U em 20 de janeiro de 2020, a delegação de competências pela Portaria nº 90 de 29 de janeiro de 2021, publicada no D.O.U. de 01 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria nº 135 de 05 de fevereiro de 2021, publicada no D.O.U. de 09 de fevereiro de 2021, torna público que as inscrições do Processo Seletivo 2022/1 para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2023 nos **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio**, conforme especificado nos itens a seguir. O Processo Seletivo e a matrícula dos candidatos aprovados serão regidos por este Edital, conforme cronograma do item 1:

1. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	28/09/2022
Período de impugnação dos termos do Edital	28/09/2022 a 29/09/2022
Período de inscrições on-line	30/09/2022 a 06/11/2022
Resultado preliminar da Homologação das inscrições de acordo com a análise da documentação comprobatória da reserva de vagas – Lei nº 12.711/2012 e suas alterações	16/11/2022
Período de recurso da Homologação das inscrições de acordo com a análise da documentação comprobatória da reserva de vagas – Lei nº 12.711/2012 e suas alterações	17/11/2022

Resultado final da Homologação das inscrições de acordo com a análise da documentação comprobatória da reserva de vagas – Lei nº 12.711/2012 e suas alterações	18/11/2022
Convocação dos Candidatos das Cotas Étnico/Raciais (PPI) para o Procedimento de Heteroidentificação e dos Candidatos às Cotas reservadas às Pessoas com Deficiências (PCD) (caso necessário).	18/11/2022
Período para o Procedimento de Heteroidentificação e entrega dos documentos dos Candidatos às Cotas reservadas às Pessoas com Deficiências (PCD) (caso necessário).	21/11/2022 a 25/11/2022
Publicação do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação dos Candidatos das Cotas Étnico/Raciais (PPI) e verificação dos documentos dos Candidatos às Cotas reservadas às Pessoas com Deficiências (PCD) (caso necessário).	28/11/2022
Período de recurso - do Procedimento de Heteroidentificação dos Candidatos das Cotas Étnico/Raciais (PPI) e verificação dos documentos dos Candidatos às Cotas reservadas às Pessoas com Deficiências (PCD) (caso necessário).	29/11/2022
Publicação do Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação dos Candidatos das Cotas Étnico/Raciais (PPI) e verificação dos documentos dos Candidatos às Cotas reservadas às Pessoas com Deficiências (PCD) (caso necessário).	Até 07/12/2022
Resultado preliminar do processo seletivo	07/12/2022
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado preliminar	08/12/2022
Divulgação do resultado final do processo seletivo	09/12/2022
Lista final de classificação de 1ª chamada	09/12/2022
Período de matrícula em 1ª chamada	30/01/2023 a 03/02/2023
Previsão de Início do semestre letivo	07/02/2023

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2023.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

3.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental até o final do ano letivo de 2022.

- 3.2. A comprovação da conclusão do Ensino Fundamental deverá ser realizada mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou Declaração de Conclusão e do Histórico Escolar Parcial até a data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsto neste Edital.
- 3.3. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.
- 3.4. Os candidatos selecionados cursarão o Ensino Médio integrado ao Curso Técnico.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, CURSOS E DAS FORMAS DE INGRESSO

- 4.1. Quadro de oferta de cursos e vagas para os cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio 2023/1:

Curso	Vagas	Turno	Duração	Modalidade
Técnico em Agronegócio	40	Matutino e Vespertino	3 anos	Presencial
Técnico em Agropecuária	40	Matutino e Vespertino	3 anos	Presencial
Técnico em Informática	40	Matutino e Vespertino	3 anos	Presencial

- 4.2. **A seleção para ingresso nos cursos técnicos integrados do IF Goiano – Campus Cristalina** será feita por meio de análise do histórico escolar, cujas notas serão preenchidas no ato da inscrição, no sistema de processos seletivos do IF Goiano, que **poderá ser acessado pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, no link específico do Processo Seletivo do Campus Cristalina**, bem como o envio eletrônico dos documentos comprobatórios, conforme previsto nos itens 5, 6, 7 e 8 (com seus subitens) e posteriormente homologadas conforme os itens 9 e 10 deste edital.
- 4.2.1. O candidato deverá acessar o *site* institucional (www.ifgoiano.edu.br/cristalina) e consultar os cursos técnicos integrados que são oferecidos pelo IF Goiano – Campus Cristalina, bem como demais informações disponíveis no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- 4.3. Da distribuição das vagas:
- 4.3.1. As vagas disponibilizadas para o ingresso nos cursos técnicos integrados do IF Goiano – Campus Cristalina serão divididas conforme quadros constantes nos itens 4.1 e 7.1.1 do presente Edital.
- 4.3.2. Vagas remanescentes serão ofertadas em chamadas posteriores que serão divulgadas no *site* da Instituição, até que se complete a quantidade de vagas ofertadas em cada curso conforme o **item 4.1**, obedecendo ao prazo máximo de vinte dias letivos após o início das aulas para efetivação das matrículas.
- 4.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações referentes ao processo seletivo dos cursos técnicos integrados do IF Goiano – Campus Cristalina 2023-1.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido conforme o cronograma do item 1, exclusivamente pelo sistema de processo seletivo, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, em que o candidato deverá identificar e selecionar o Processo Seletivo referente ao Campus Cristalina, no qual terá acesso:
- a. ao presente Edital;
 - b. ao cadastro no sistema de processos seletivos do IF Goiano;
 - c. ao local do preenchimento da inscrição, no qual o candidato deverá, obrigatoriamente, informar seu próprio CPF e e-mail pessoal válido, que esteja ativo;
 - d. ao local de inscrição no curso pretendido; e,
 - e. ao preenchimento e verificação das informações necessárias, bem como ao envio, via upload no sistema de processo seletivo, dos documentos necessários para a confirmação da inscrição, de acordo com o **item 5, 6, 7 e 8**;
- 5.1.1. Cabe ao candidato preencher todos os campos, conforme instruções contidas na página e enviar os documentos comprobatórios exigidos para concorrer à vaga do curso para o qual se inscreveu (**item 4.1**).
 - 5.1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela participação no Processo Seletivo por Ampla Concorrência ou pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).
 - 5.1.3. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível o preenchimento de todos os campos da inscrição com os dados corretos e previamente conferidos pelo candidato.
- 5.2. A inscrição implica automaticamente no conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 5.2.1. **A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente no consentimento do candidato para tratamento de dados pessoais, com a coleta e tratamento dos dados pessoais fornecidos no ato de inscrição, conforme previsto na Lei 13.709/2018, artigo 7, inciso I.**
- 5.3. A Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano – Campus Cristalina para o Exame de Seleção 2023/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio (Portaria n. 3223 de 09 de agosto de 2022) não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à sua competência.
- 5.4. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição do sistema de processo seletivo do IF Goiano serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal e é reservado ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.
- 5.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, seja por carta, e-mail, correios, fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.
- 5.6. Comprovadas a inexatidão, irregularidade ou declarações falsas, em qualquer fase do processo seletivo ou mesmo após sua conclusão, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal. Se esta comprovação afetar os requisitos

para habilitação da inscrição e matrícula, o candidato poderá perder a vaga, mesmo frequentando o curso.

5.7. Para o preenchimento dos campos referentes à inscrição, o candidato deverá verificar o constante no **item 6** deste Edital.

5.8. Será indeferida a inscrição que se enquadrar em qualquer dos itens abaixo:

- a) Página de inscrição preenchida de forma incompleta, incorreta e/ou com informações inverídicas;
- b) Desacordo com qualquer requisito deste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. Ao acessar o Sistema de processo seletivo, pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, o candidato deverá:

- a. Identificar e selecionar o Processo Seletivo do Campus Cristalina;
- b. realizar o cadastro no Sistema de processos seletivos do IF Goiano;
- c. preencher os dados solicitados; e,
- d. realizar a inscrição no curso pretendido.

6.2. Para realizar a inscrição, depois de efetivado o cadastro, o candidato deverá:

- a. conferir os Dados Pessoais;
- b. preencher o questionário de Caracterização Socioeconômica;
- c. Todos os candidatos deverão anexar o Histórico Escolar, em formato .PDF, via Upload, no local indicado no sistema de inscrição;**
- d. preencher o Quadro de Notas com a média final de cada disciplina contida no Histórico Escolar conforme item **6.6.2**;
- e. caso optar por cotas, escolher a Política de Ação Afirmativa e **anexar em formato .PDF, via Upload** no Sistema de processo seletivo, a documentação exigida para a ação afirmativa escolhida, nos campos específicos, conforme descrito nos **itens 7 e 8**;

6.3. Para a inscrição no processo seletivo, o candidato fará a opção pelo curso oferecido neste edital, conforme o quadro exposto no **item 4.1**, somente dentro do prazo de inscrições *on-line* definido no **Cronograma (item 1)** deste edital.

6.3.1. O Sistema de processos seletivos do IF Goiano permitirá, após o candidato ter finalizado o preenchimento de sua inscrição, a alteração dos dados pessoais, desde que dentro do período de inscrição.

6.4. Nos **Dados Pessoais**, o candidato deverá:

- a. informar, obrigatoriamente, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. registrar, no Sistema, um *e-mail* pessoal, válido e ativo, ao qual tenha acesso.

6.4.1. Não serão aceitas inscrições com CPF de terceiros e cada inscrição estará vinculada a um único *e-mail*.

6.4.2. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos seus dados, bem como de um *e-mail* pessoal, válido e ativo, ao qual tenha acesso para confirmação e acompanhamento da inscrição.

6.4.3. O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá:

a) preencher o Nome Social no campo dados gerais no Cadastro de Candidatos do Sistema de processos seletivos do IF Goiano;

b) Anexar em formato .PDF via Upload no Sistema de processos seletivos, a declaração constante no **Anexo IV**, e o documento oficial de identificação dentro do período de inscrições constante no cronograma deste edital.

6.4.3.1. O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá marcar o campo “**Ativar nome social**” no campo dados gerais no Cadastro de Candidatos do Sistema de processos seletivos do IF Goiano.

6.5. Nos **Dados Escolares**, o candidato deverá:

a. lançar suas notas, do 8º ano, que constam no Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente.

b. Todos os candidatos deverão anexar o Histórico Escolar, em formato .PDF, via Upload, no local indicado no sistema de inscrição;

c. anexar em formato .PDF via Upload no sistema de processos seletivos (<https://ps.ifgoiano.edu.br>) a documentação exigida, conforme descrito nos itens 7 e 8. Serão aceitos apenas documentos eletrônicos do tipo .PDF com tamanho máximo de 10 MB (Mega Bytes);

d. realizar a conferência das notas lançadas.

6.5.1. Para os cursos técnicos integrados ao ensino médio, serão consideradas as notas do Histórico Escolar do Ensino Fundamental, do 8º ano e caso o candidato tenha cursado o Ensino Fundamental na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano será considerado as notas avaliativas dos Relatórios Descritivos.

6.6. Para os cursos técnicos integrado do Campus Cristalina serão considerados, a fim de seleção, os seguintes modelos de históricos:

a) Histórico Escolar do Ensino Fundamental regular ou Relatórios Descritivos do Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano;

b) Histórico Escolar via ENCCEJA;

d) Histórico Escolar via EJA;

6.6.1. Os candidatos que **NÃO** enviarem o Histórico Escolar ou documento equivalente conforme modelo apresentado no Item 6.6 **serão atribuídas notas igual a zero** em todas as disciplinas.

6.6.2. O candidato deverá lançar, no sistema do processo seletivo, para os modelos de histórico constantes no item 6.6, as médias finais do 8º (OITAVO) ANO do ENSINO FUNDAMENTAL das seguintes disciplinas:

a) Língua Portuguesa;

b) Matemática;

c) História;

d) Geografia;

e) Ciências.

6.6.3. No caso de não constar no Histórico Escolar a disciplina de Ciências, será considerada a média da nota das disciplinas de Física, Química e Biologia para substituir a nota de Ciências.

a) Em caso de não haver uma das três disciplinas (Física, Química e Biologia) citadas no **item 6.6.3** será realizada a média das duas disciplinas constantes.

b) Em caso de não haver duas das três disciplinas (Física, Química e Biologia) citadas no **item 6.6.3** será considerada a nota da disciplina constante.

6.6.4. Em caso de não haver nenhuma nota lançada das disciplinas citadas no item **6.6.1** ou na condição do item 6.6.2 será considerada a nota zero da disciplina.

6.6.5. O candidato deve ter ATENÇÃO ao lançar as notas do Histórico Escolar do Ensino Fundamental e de casos análogos. Se estiverem na escala de 0 a 10, no momento do lançamento, o candidato deverá convertê-la para escala de 0 a 100. Se a nota for 9,5, por exemplo (multiplicada por 10), deverá lançar 95.

6.6.6. Os Históricos Escolares, definidos no **item 6.6**, nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: “A” (Excelente), “B” (Bom), “C” (Satisfatório), “D” (Regular) e “E” (Insatisfatório), **serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:**

A = 95

B = 85

C = 75

D = 65

E = 30

b) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: “OT” (Ótimo), “B” (Bom), “RB” (Regular para Bom), “R” (Regular) e “I” (Insuficiente), **serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:**

OT = 95

B = 85

RB = 75

R = 65

I = 30

c) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: “MB” (Muito Bom), “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente), **serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:**

MB = 95

B = 85

S = 70

I = 30

d) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: “B” (Bom), “S” (Suficiente), “I” (Insuficiente), **serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:**

$$B = 90$$

$$S = 70$$

$$I = 30$$

e) Ao lançar os conceitos, estabelecidos em legendas como: “PS” (Plenamente Satisfatório), “S” (Satisfatório), “NS” (Não Satisfatório), **serão atribuídos automaticamente os seguintes valores pelo sistema:**

$$PS = 90$$

$$S = 70$$

$$NS = 30$$

f) **Se o histórico apresentar um único Conceito de aprovação** (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado”, “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou conceito de aprovação equivalente), **o candidato deverá lançar, no campo da nota de cada disciplina, obrigatoriamente, a média 70.**

g) No caso de candidato estrangeiro, as notas deverão ser lançadas conforme o modelo de Histórico Escolar padrão apresentado no **item 6.6.2**. Em cada disciplina, a nota a ser lançada será a nota final da disciplina cursada no último ano constante no Histórico Escolar apresentado, que deve ser equivalente ao Ensino Fundamental 2 brasileiro.

6.6.7. Para quem cursou o ensino fundamental via ENCCEJA, o candidato deverá lançar, no campo da nota de cada disciplina, valores na escala de 0 a 180 que serão convertidas, pelo sistema, de acordo com a função:

Nota da disciplina a ser considerada pelo sistema = (Nota da disciplina lançada pelo candidato) ÷ 1,8

6.6.7.1. As notas a serem lançadas no sistema para quem cursou o ensino fundamental via ENCCEJA serão relativas as seguintes disciplinas:

- a) Língua Portuguesa (a nota do histórico do ENCCEJA em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação);
- b) Matemática;
- c) História (a nota do histórico do ENCCEJA em História e Geografia);
- d) Geografia (a nota do histórico do ENCCEJA em História e Geografia);
- e) Ciências (a nota do histórico do ENCCEJA em Ciências Naturais).

6.6.8. No caso de alunos que cursaram o Ensino Fundamental 2 na modalidade EJA, as notas deverão ser lançadas conforme o modelo de Histórico Escolar padrão apresentado no **item 6.6.2** ou **item 6.6.3**.

6.6.9. O candidato deve ter **ATENÇÃO** às notas dos Relatórios Descritivos para os alunos que cursaram o Ensino Fundamental 2 na modalidade Ciclo de Formação e Desenvolvimento Humano e de casos análogos. A nota de cada disciplina a ser lançada no sistema será a nota final do 8^a ano.

6.6.9.1. As notas a serem lançadas, conforme descrito no **item 6.6.6**, deverão seguir o modelo de Histórico Escolar padrão apresentado no **item 6.6.2**.

6.7. Os candidatos cujas situações diferem das possibilidades apresentadas neste edital devem contatar a Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano – Campus Cristalina para o Exame de Seleção 2023/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio pelo e-mail processoseletivotecnico@ifgoiano.edu.br, anexando cópia digitalizada do histórico

escolar ou documento equivalente para análise, orientações e realização da inscrição, obedecendo ao prazo previsto no Cronograma no **item 1**.

7. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA (COTAS)

7.1. O IF Goiano – Campus Cristalina adotará Política de Ação Afirmativa, com reserva de:

a. 50% (cinquenta por cento) das vagas para a livre concorrência;

b. 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes que tenham cursado todo o ensino fundamental em escolas públicas, divididas da seguinte forma:

b.1) metade são reservadas para estudantes que estudaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capital;

b.2) demais vagas reservadas aos estudantes que estudaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas sem comprovação do critério econômico;

b.3) dentre as vagas das alíneas b.1 e b.2, 56,68% para cada um dos perfis socioeconômicos, estudantes provenientes de escolas públicas a população de pretos, pardos e indígenas, de 13,14% para pessoas com deficiência que se autodeclaram pretos, pardos e indígenas e 23,20%, por pessoas com deficiência, segundo o último Censo do IBGE, em 2010.

7.1.1. Quadro: Distribuição de vagas por perfil da política de reserva de vagas:

Perfil	Técnico em Agronegócio	Técnico em Agropecuária	Técnico em Informática
AC*	20	20	20
RI - PPI - PCD*	2	2	2
RI - PPI*	4	4	4
RI - PCD*	1	1	1
RI *	3	3	3
RS - PPI - PCD*	2	2	2
RS - PPI*	4	4	4
RS - PCD*	1	1	1
RS*	3	3	3

Total de vagas	40	40	40
-----------------------	-----------	----	----

*AC - Ampla concorrência; RI - Renda Inferior; PPI: Preto, pardo e indígena; PCD: com deficiência; RS - renda superior.

- 7.2. Conforme o **item 5.1.2**, a opção do candidato para as vagas reservadas às cotas ou para a ampla concorrência será feita de acordo com a escolha do candidato no ato de inscrição.
- 7.3. Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita, para o **candidato optante às cotas inferior a um salário mínimo e meio, será comprovada por meio da Certidão do CadÚnico** devidamente atualizado para os que já possuem cadastro realizado há mais de 45 (quarenta e cinco) dias, emitida pelo site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou Folha Resumo do CadÚnico que pode ser retirada junto ao CRAS no ato do cadastro, que deve ser anexado em formato .PDF via Upload no sistema de inscrição até a data de finalização das inscrições.
- 7.4. **O acesso às vagas reservadas a estudantes de escolas públicas será permitido para aqueles que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (1º ao 9º ano)**, conforme o disposto na Lei nº 12.711/2012.
- 7.5. O conceito de escola pública adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, da Lei nº 9.394/1996. “Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas.
- I – Públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;
- II – Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.”
- 7.5.1. Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.
- 7.5.2. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).
- 7.5.3. Os alunos na condição de bolsistas de escolas privadas não se equiparam aos estudantes de escolas públicas.
- 7.5.4. Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito do ensino na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) ou (EJA) no país que equivalem ao Ensino Fundamental;
- 7.5.5. O candidato que estudar algum período (mês, semestre ou ano) do Ensino Fundamental fora de escola pública, acarretará na desclassificação do sistema de reserva de vagas sendo o mesmo realocado para ampla concorrência (AC).
- 7.6. O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência (AC) será classificado neste grupo como estabelecido na Portaria Normativa do MEC nº 18 de 2012 e Portaria Normativa do MEC nº 09 de 2017. Neste caso, a documentação comprobatória apresentada não será considerada para comprovação em Política de Ação Afirmativa.

- 7.7. **O candidato inscrito para o perfil de reserva de vaga que não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado no ato de inscrição, ou no caso de não confirmação do perfil, será remanejado para ampla concorrência (AC).**
- 7.8. A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas, alterada pela Lei nº 13.409/2016, será realizada pela Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano – Campus Cristalina para o Exame de Seleção 2023/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e pela Comissão de Heteroidentificação (PPI – Preto, Pardo ou Indígena) do Campus Cristalina.
- 7.9. Na hipótese de se comprovar fraude documental, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula e o processo seletivo, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.
- 7.10. Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.

8. DO ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 8.1. Os documentos necessários para efetivar a homologação da inscrição, descritos nos itens 6 e 7, não poderão conter rasuras e deverão ser anexados, NO FINAL DA INSCRIÇÃO, via Upload no Sistema de processos seletivos pelo *site* <https://ps.ifgoiano.edu.br>, em formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB (Mega Bytes), até o período final das inscrições conforme cronograma de acordo com horário oficial de Brasília;
- 8.1.1. Todos os documentos são de responsabilidade do candidato e deverão ser digitalizados de forma legível e anexados eletronicamente, conforme o “tipo de documento” indicado no sistema de processos seletivos, sendo que em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições e documentos enviados por outro meio, como *e-mail* ou presencialmente.
- 8.1.2. É de responsabilidade do candidato a conferência das informações e documentos a serem anexados no ato da inscrição, sendo que será considerado como válido apenas os documentos que constarem anexos no sistema de processos seletivos, até o dia do encerramento das inscrições conforme cronograma do **item 1**.
- 8.2. Da **documentação comprobatória para concorrer às vagas de AMPLA CONCORRÊNCIA**: os anexos solicitados no **item 8.1** deverão conter os seguintes documentos:
- I. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** ou documento equivalente, que deverá ser anexado em campo específico no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.
- 8.3. Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos da **POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA**: os anexos solicitados no item 8.1 deverão conter os seguintes documentos de acordo com a política de ação afirmativa escolhida pelo candidato no ato da inscrição:
- 8.3.1. Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA com RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio): os anexos solicitados no item 8.1 deverão conter os seguintes documentos:

- I. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
 - II. **Certidão do CadÚnico** ou Folha resumo do CadÚnico, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.
- 8.3.2. Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA com RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO (um salário-mínimo e meio), AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI) e AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**: o ARQUIVO ÚNICO solicitado no item 8.1 deverá conter os seguintes documentos:
- I. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
 - II. **Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico**, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
 - III. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, conforme **Anexo I**. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
 - IV. **Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência (Anexo II)**, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.
- 8.3.3. Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA com RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO (um salário-mínimo e meio) e AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI)**: o ARQUIVO ÚNICO solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:
- I. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
 - II. **Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico**, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;

- III. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, conforme **Anexo I**. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.
- 8.3.4. Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA com RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio) e **PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**: o ARQUIVO ÚNICO solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:
- I. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
 - II. **Certidão do CadÚnico ou Folha resumo do CadÚnico**, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
 - III. **Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência (Anexo II)**, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.
- 8.3.5. Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA com RENDA SUPERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio): o ARQUIVO ÚNICO solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:
- I. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.
- 8.3.6. Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA com RENDA SUPERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO (um salário-mínimo e meio), AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI) e AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**: o ARQUIVO ÚNICO solicitado no item 8.1 deverá conter os seguintes documentos:
- I. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;
 - II. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, conforme **Anexo I**. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações

indígenas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;

III. **Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência (Anexo II)**, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.3.7. Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA com RENDA SUPERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio) e **AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI)**: o ARQUIVO ÚNICO solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

I. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental** ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;

II. **Autodeclaração de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI)**, conforme **Anexo I**. E se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá enviar eletronicamente também o comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.3.8. Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA com RENDA SUPERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário e meio) e **AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**: o ARQUIVO ÚNICO solicitado no **item 8.1** deverá conter os seguintes documentos:

I. Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente que comprove ter estudado integralmente em escola pública, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;

II. **Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência (Anexo II)**, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.

8.4. Da documentação comprobatória para os alunos que **se declararem estrangeiros** de acordo com a Lei 13.445/2017, deverão enviar os seguintes documentos:

I. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental**, com tradução juramentada, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>;

- II. **Registro Nacional de Estrangeiro (RNE)** em substituição ao RG ou passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.
- 8.5. Os documentos comprobatórios enviados eletronicamente serão descartados do Sistema de processos seletivos do IF Goiano após o prazo de 180 dias, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo.
- 8.6. Em caso de DÚVIDAS, contatar a Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano – Campus Cristalina para o Exame de Seleção 2023/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, pelo e-mail processoseletivotecnico@ifgoiano.edu.br, obedecendo o prazo previsto no Cronograma (item 1) para o envio da documentação comprobatória.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS NOTAS E INSCRIÇÕES

- 9.1. O candidato deverá enviar **eletronicamente**, via Upload, em campo específico no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, dentro do prazo de inscrição estabelecido neste edital (Cronograma - Item 1), os documentos exigidos no **item 8**, correspondentes à modalidade de participação escolhida no ato da inscrição, conforme **item 5.1.2**, para comprovação e homologação das informações fornecidas no ato da inscrição on-line.
- 9.1.1. **Caso não envie eletronicamente o Histórico Escolar** ou documento equivalente, em campo específico no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, devidamente comprovado como descrito no item 8, o candidato **receberá nota igual a zero em todas as disciplinas**.
- 9.1.2. **Caso não envie eletronicamente a documentação comprobatória de reserva de vagas** – Lei 12.711/2012 e suas alterações – escolhida pelo candidato, de acordo com o item 8, em campo específico no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, **o candidato será remanejado para Ampla Concorrência (AC)**.
- 9.2. Após o período de inscrição, a alteração de dados e notas no sistema de processos seletivos será desabilitada para edição pelo candidato.
- 9.2.1. Até a data da homologação das notas e inscrições, as notas lançadas no sistema de processos seletivos, pelo candidato, que não corresponderem as do histórico escolar ou documentos equivalentes apresentados no período de inscrição (Cronograma - Item 1), **poderão ser retificadas** pela Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano – Campus Cristalina para o Exame de Seleção 2023/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS COTAS PPI E PcD

- 10.1. O candidato deverá enviar eletronicamente, em campo específico no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, dentro do prazo estabelecido neste edital (Cronograma - Item 1), os documentos exigidos no item 8, correspondentes à Política de Ação

Afirmativa da vaga pretendida, correspondentes à modalidade de sua vaga escolhida, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição *on-line*.

- 10.1.1. Caso o candidato não envie eletronicamente, no sistema de processos seletivos, os documentos comprobatórios como descrito no item 8 e subitens relativos à Política de Ação Afirmativa (cotas) escolhida no ato da inscrição, conforme item 5.1.2, o candidato será realocado para as vagas de Ampla Concorrência (AC).
- 10.2. De acordo com a documentação apresentada pelo candidato para participação na Política de Ação Afirmativa, a Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano – Campus Cristalina para o Exame de Seleção 2023/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio confirmará ou retificará, para ampla concorrência (AC), a opção definida pelo candidato no momento de sua inscrição *on-line*. Para tal, observa-se o estabelecido pela Lei nº 12.990/2014 e a Orientação Normativa nº 03, de 1º de agosto de 2016.
- 10.3. O candidato que possuir a Homologação da análise da documentação comprobatória da reserva de vagas pela Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano – Campus Cristalina para o Exame de Seleção 2023/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, para a vaga de Política de Ação Afirmativa PPI, será convocado para o procedimento de Heteroidentificação que será realizado presencialmente no Instituto Federal Goiano Campus Cristalina (Rua Araguaia Loteamento 71, S/N, Bairro Setor Oeste, Cristalina-GO), no período previsto no cronograma **item 1**.
 - 10.3.1. O procedimento de heteroidentificação se dará por meio de comissão própria que analisará a autodeclaração do candidato e emitirá parecer final quanto à homologação da autodeclaração. No procedimento de heteroidentificação, será observado critérios fenóticos, isto é: traços físicos negróides que demonstram a percepção social sobre o candidato preto ou pardo.
 - 10.3.2. O candidato terá o direito a recurso caso o procedimento de heteroidentificação seja indeferido, porém o candidato será avaliado presencialmente pela comissão recursal de heteroidentificação.
 - 10.3.3. Para os(as) candidatos(as) que se autodeclararem **indígenas** não há a necessidade de realizar o procedimento de heteroidentificação.
 - 10.3.4. O candidato será remanejado para Ampla Concorrência caso seja indeferido no procedimento de heteroidentificação.
- 10.4. O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:
 - a) Não apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena;
 - b) Não comparecer no local, data e horário para o procedimento de heteroidentificação;
 - c) Indeferimento no procedimento de Heteroidentificação;
 - d) Não atender aos critérios fenóticos conforme a Portaria Normativa n. 4 de 06 de abril de 2018.
- 10.5. Os candidatos às vagas PcD poderão optar por concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência (PcD), desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme item 5.1.2, segundo previsto na Lei Federal nº 12.711/2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409/2016 e se enquadre na política de ação afirmativa.
 - 10.5.1. O candidato às vagas PcD deverão enviar eletronicamente, via Upload no sistema de processos seletivos, o laudo previsto no Anexo II, devidamente preenchido e assinado.
 - 10.5.2. De acordo com a Art 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de

natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, e se enquadra nas seguintes categorias:

- 10.5.2.1. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, “a”, do Decreto nº 5.296/2004);
- 10.5.2.2. **Surdez ou deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, “b”, do Decreto nº 5.296/2004);
- 10.5.2.3. **Cegueira ou Baixa Visão:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Art. 5º, § 1º, I, “c”, do Decreto nº 5.296/2004).
- 10.5.2.4. **Deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004);
- 10.5.2.5. **Transtorno de Espectro Autista:** a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1ª, § 2º). É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:
 - 10.5.2.5.1. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei 12.764/2012);
 - 10.5.2.5.2. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei 12.764/2012);
- 10.5.2.6. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, “e”, do Decreto nº 5.296/2004);
- 10.5.3. Caso necessário o candidato será submetido a averiguação de sua condição de deficiência por Comissão própria do IF Goiano e na hipótese de não comprovar sua condição documental ou presencialmente, o(a) candidato(a) perderá sua vaga, conforme item 7.9.

- 10.5.4. A não apresentação da documentação específica pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) acarretará na sua realocação para as vagas de ampla concorrência (AC).
- 10.6. O candidato poderá ter sua condição de deficiência não homologada pelos seguintes motivos:
- Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência.
 - Não apresentou documentação exigida.
- 10.7. O candidato que tiver sua condição de deficiência Homologada fica ciente que:
- 10.7.1. A homologação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a pessoa com deficiência, determinadas pela Lei nº 12.711/2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016, apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.
- 10.8. O IF Goiano se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a Política de Ação Afirmativa na qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, **CANCELAR A MATRÍCULA** do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 10.9. O Instituto Federal Goiano - Campus Cristalina reserva-se o direito de chamar, em qualquer fase no decorrer ou depois do processo seletivo, o interessado para, mediante audiência pessoal, conferir a autenticidade de documento, situação e ou declaração.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1. O Processo Seletivo será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta nos **itens 4.1 e 7.1.1** deste Edital.
- 11.2. A NOTA FINAL (utilizada para classificação) será obtida a partir das notas/conceitos do candidato, constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente (**item 6.6**), lançadas, pelo próprio candidato, no ato da inscrição no sistema do processo seletivo acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br> e, caso necessário, corrigido pela Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano – Campus Cristalina para o Exame de Seleção 2023/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio.
- 11.3. O cálculo da NOTA FINAL será realizado em conformidade com as regras constantes neste edital.
- 11.3.1. O sistema do processo seletivo do IF Goiano fará o cálculo da NOTA FINAL da seguinte forma:
- 1ª ETAPA: soma das médias finais de cada disciplina do 8º ano do Ensino Fundamental conforme previsto no **item 6.6**;
 - 2ª ETAPA: NOTA FINAL será calculada pelo resultado da 1ª ETAPA dividido pelo número de disciplinas previstas no **item 6.6**.
- 11.4. Todos os candidatos disputarão, primeiramente, as vagas destinadas à ampla concorrência (AC), sendo que estas podem ser preenchidas por candidatos da Política de Ação Afirmativa (cotas) ou não, de acordo com o especificado no **item 7.6**.
- 11.4.1. O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) e comprovar esta condição, caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pela Ampla Concorrência, será classificado por esta.

- 11.5. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência serão classificados para as vagas da Política de Ação Afirmativa somente os candidatos homologados pela Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano – Campus Cristalina para o Exame de Seleção 2023/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Comissão de Heteroidentificação.
- 11.5.1. Caso haja vagas não preenchidas na Política de Ação Afirmativa, a realocação de vagas remanescentes será preenchida, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, observando os critérios de realocação de cotas constantes no **Anexo III**.
- 11.6. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, **os critérios para desempate** na classificação final serão os seguintes:
- a. Maior nota obtida em Matemática;
 - b. Maior nota obtida em Língua Portuguesa;
 - c. Candidato com menor renda familiar, conforme previsto no §2º do Art. 44, da Lei nº 9.394/1996;
 - d. Candidato com a maior idade, conforme previsto no Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.
- 11.7. A divulgação do **resultado preliminar do processo seletivo** será feita no *site* <https://ps.ifgoiano.edu.br>, no link específico do Processo Seletivo do Campus Cristalina, conforme previsto no cronograma do processo seletivo **item 1**.
- 11.8. A divulgação do **resultado final do processo seletivo** será feita no *site* <https://ps.ifgoiano.edu.br>, no link específico do Processo Seletivo do Campus Cristalina, conforme previsto no cronograma do processo seletivo **item 1**.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A impugnação dos termos deste Edital, deverá ser feita via de recurso administrativo, via e-mail deste processo seletivo, processoseletivotecnico@ifgoiano.edu.br, podendo ser realizada até o prazo previsto no Cronograma (item 1).
- 12.2. Caberá um único recurso contra cada uma das seguintes etapas do processo seletivo, observando o Cronograma no item 1 deste Edital:
- 12.2.1. Recurso da Homologação das inscrições de acordo com a análise da documentação comprobatória da reserva de vagas;
 - 12.2.2. Recurso do Procedimento de Heteroidentificação dos Candidatos das Cotas Étnico/Raciais (PPI) e verificação dos documentos dos Candidatos às Cotas reservadas às Pessoas com Deficiências (PCD);
 - 12.2.3. Recurso contra o Resultado preliminar.
- 12.3. O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento em campo específico, **exclusivamente**, no sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.
- 12.3.1. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a. fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com referência jurídica apta ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
 - b. redigir o recurso em campo específico, disponível no sistema do processo seletivo do IF Goiano (<https://ps.ifgoiano.edu.br>), observando o Cronograma no **item 1** deste Edital.
- 12.4. Em cada etapa que admita recurso, o candidato, observando o Cronograma no **item 1** deste Edital, deverá, caso necessário, interpor recurso administrativo sobre a respectiva etapa. O recurso deverá estar fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s).
- 12.5. Não serão considerados recursos enviados fora do prazo, observando o Cronograma no **item 1** deste Edital.
- 12.6. Será indeferido o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e, ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 12.7. Os resultados dos recursos serão publicados na página do candidato no Sistema do processo seletivo (<https://ps.ifgoiano.edu.br>) no prazo de 01 dia útil, contado a partir da data final de envio, observando o Cronograma no **item 1** deste Edital.
- 12.8. Os recursos encaminhados pelo candidato, serão julgados pela Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano – Campus Cristalina para o Exame de Seleção 2023/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio.
- 12.9. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

13. DA MATRÍCULA E CONVOCAÇÃO

- 13.1. Os candidatos classificados em primeira chamada no Processo Seletivo do IF Goiano – Campus Cristalina, em lista nominal divulgada na data prevista conforme cronograma **item 1**, no *site* <https://ps.ifgoiano.edu.br>, estão automaticamente convocados a enviar documentação para matrícula no período previsto no cronograma **item 1**.
- 13.2. O candidato deverá entregar a documentação descrita no **item 14** para efetuar a matrícula, via e-mail (multiatendimento.crt@ifgoiano.edu.br) em ARQUIVO ÚNICO no formato PDF.
- 13.3. Somente será matriculado no Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio oferecido pelo IF Goiano – Campus Cristalina o candidato classificado que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a Lei, conforme **item 3.1** deste edital, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade.
- 13.4. **NÃO SERÃO MATRICULADOS** candidatos classificados que estejam em dependência em algum componente curricular do ensino fundamental.
- 13.4.1. A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, e do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.
- 13.5. Não terá direito de matrícula e perderá o direito à vaga o candidato que não comprovar a conclusão do Ensino Fundamental do ano letivo de 2022.
- 13.6. A qualquer tempo, se verificada a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas neste edital, a mesma será cancelada automaticamente.

- 13.7. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 13.8. Caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão efetuar sua matrícula enviando também a cópia do seu documento de identidade e CPF via e-mail (multiatendimento.crt@ifgoiano.edu.br) no formato PDF.
- 13.9. A cada candidato aprovado é permitido matricular-se na opção de curso e turno informado no ato da inscrição.
- 13.10. O candidato que não enviar a documentação para matrícula, conforme **item 14** deste edital, perderá o direito à matrícula na respectiva chamada e será realocado para o final da lista de classificados.
- 13.11. As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pela Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano – Campus Cristalina para o Exame de Seleção 2023/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, pelo *site* <https://ps.ifgoiano.edu.br>.
- 13.12. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá enviar à Unidade de Registros Escolares do Campus Cristalina – IF Goiano o termo de desistência assinado, até o último prazo de matrícula para o curso.
- 13.13. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, será divulgada chamadas posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas ociosas, pelo *site* <https://ps.ifgoiano.edu.br>.
- 13.14. A convocação de candidatos em Lista de Espera será por chamadas sucessivas, respeitando-se a classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas ociosas das chamadas anteriores, podendo prolongar-se **até o vigésimo dia letivo posterior ao primeiro dia de aula**.
- 13.15. Persistindo a existência de vagas ociosas, o Campus Cristalina – IF Goiano poderá fazer o procedimento de Chamada Pública Presencial.
- 13.16. A chamada Pública Presencial se configura como uma expectativa de vaga.
- 13.16.1. A matrícula dos selecionados por chamada pública respeitará a ordem de classificação dos candidatos que estiverem presentes, em dia e horário previamente divulgados no [site https://ps.ifgoiano.edu.br](https://ps.ifgoiano.edu.br), e o quantitativo de vagas disponíveis para o curso.
- 13.17. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações.
- 13.18. Para o preenchimento das vagas reservadas à Política de Ação Afirmativa será cumprido, em todas as chamadas, o estabelecido no **Anexo III**.
- 13.19. O IF Goiano – Campus Cristalina se reserva o direito de não realizar contato telefônico com o candidato, uma vez que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

- 14.1. Os candidatos aprovados deverão anexar, via e-mail (multiatendimento.crt@ifgoiano.edu.br) em ARQUIVO ÚNICO no formato PDF, cópia legível dos seguintes documentos:
- 14.1.1. **Requerimento de Matrícula Inicial** – (Anexo V) (imprimir, preencher, assinar, colar foto, digitalizar e enviar), preenchimento de todos os **itens obrigatórios**, assinado pelo responsável, em caso do(a) candidato(a) ser menor de idade.

- 14.1.2. **Histórico Escolar do Ensino Fundamental (conclusão) e certificado de conclusão ou declaração de conclusão com atestado de ausência de dependência** (documento original digitalizado);
- 14.1.3. **Cédula de Identidade e CPF** (documento original digitalizado frente e verso);
- 14.1.4. **Foto** – enviar 1 foto 3x4 (digitalizada);
- 14.1.5. **Comprovante de endereço com CEP** – (digitalizado);
- 14.1.6. **Cédula de Identidade e CPF dos pais ou responsáveis**, caso o candidato seja menor de idade - (documentos originais digitalizados frente e verso);
- 14.1.7. Documento que comprove estar em dia com as obrigações do Serviço Militar - **para maiores de 18 anos do sexo masculino** – (documento original digitalizado frente e verso);
- 14.1.8. **Título eleitoral e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais - para maiores de 18 anos** – (documento original digitalizado frente e verso);
- 14.1.9. **Laudo médico ou relatório médico** (Anexo II) preenchido e assinado, em caso de candidato portador de deficiência, mesmo que não tenha sido aprovado em reserva de vaga PcD, ou, em caso de candidato com necessidades educacionais específicas;
- 14.2. Excepcionalmente, para os candidatos que estiverem em processo de conclusão do Ensino Fundamental em 2022 poderá ser apresentada **declaração de conclusão e de ausência de dependência**, sendo que o **certificado de conclusão** deverá ser entregue até o primeiro dia letivo do primeiro semestre de 2023.
- 14.3. Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, salvo disposição legal em contrário.
- 14.4. **O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias letivos consecutivos, sem justificativa protocolada na instituição, perderá o direito à vaga, como previsto Regulamento dos Cursos Técnicos do IF Goiano**, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera.
- 14.5. Excepcionalmente poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão ou equivalente, quando se tratar de aluno com altas habilidades/superdotado que, em data anterior à inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.
- 14.6. O início das atividades acadêmicas (aulas) do primeiro semestre de 2023 está previsto conforme cronograma **item 1**.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo do IF Goiano - Campus Cristalina frequentará as aulas do curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do Campus, bem como as demais atividades previstas no Projeto Pedagógico do Curso (<https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/cursos-tecnicos-cristalina.html>).
- 15.2. A Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano – Campus Cristalina para o Exame de Seleção 2023/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio terá responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo e poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

- 15.3. A Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano – Campus Cristalina para o Exame de Seleção 2023/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio do site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.
- 15.4. As disposições e instruções contidas no site <https://ps.ifgoiano.edu.br>, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano – Campus Cristalina para o Exame de Seleção 2023/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 15.5. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos, alunos do IF Goiano - Campus Cristalina e candidatos, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, processo administrativo e/ou inquérito policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor no IF Goiano), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 15.6. Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar qualquer meio ilícito para inscrição e/ou matrícula. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo, usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 15.7. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.
- 15.8. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano – Campus Cristalina para o Exame de Seleção 2023/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio.
- 15.9. Ao Instituto Federal Goiano é reservado o direito de não oferecer o curso caso tenha menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.
- 15.10. O IF Goiano considera dias letivos de segunda-feira a sábado e outros dias considerados no Calendário Acadêmico do IF Goiano – Campus Cristalina.
- 15.11. É responsabilidade do candidato ficar atento a qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano – Campus Cristalina para o Exame de Seleção 2023/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio.
- 15.12. A realização do Processo Seletivo está a cargo da Comissão Responsável pela Condução do Processo Seletivo do IF Goiano – Campus Cristalina para o Exame de Seleção 2023/1 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Cristalina-GO, 09 de setembro de 2022.

Original Assinado Eletronicamente

Eduardo Silva Vasconcelos

Diretor-Geral do IF Goiano - Campus Cristalina

EDITAL Nº 11, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO DO CAMPUS CRISTALINA - 2023/1

Anexo I
AUTODECLARAÇÃO

(Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Portaria nº 09 de 05 de maio de 2017).

Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. (RI)

Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. (RI-PPI)

Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. (RS)

Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. (RS-PPI)

De acordo com a classificação étnico-racial do IBGE e a Lei nº 12.711/2012, eu me autodeclaro:

Amarelo(a) Branco(a) Indígena Pardo(a) Preto(a)

Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

SOLICITAÇÃO:

Reserva de vagas exclusiva a estudantes oriundos de escolas públicas, nos termos da Lei nº 9.394/96, art. 19.

_____, ____/____/____
Cidade, data

Assinatura do candidato maior de idade (conforme consta no documento de identidade).

Caso o candidato seja menor de idade o pai ou responsável deverá assinar.

OBS: Lembre-se de anexar documentação comprobatória, conforme descrito neste edital.

EDITAL Nº 11, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO
ENSINO MÉDIO DO CAMPUS CRISTALINA - 2023/1**

Anexo II

LAUDO MÉDICO

A ser encaminhado por todos aqueles que escolheram concorrer pela reserva de vaga PcD

Todos os dados solicitados no Laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) candidato(a) _____

portador(a) do documento de identificação n.º _____, CPF n.º _____,

telefones (____) _____, candidato(a) ao Processo Seletivo, foi submetido(a), nesta data, a

exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n.

3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

() DEFICIÊNCIA FÍSICA*		
1. () Paraplegia	6. () Tetraparesia	11. () Amputação ou Ausência de Membro
2. () Paraparesia	7. () Triplegia	12. () Paralisia Cerebral
3. () Monoplegia	8. () Tri paresia	13. () Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. () Monoparesia	9. () Hemiplegia	14. () Ostomias
5. () Tetraplegia	10. () Hemiparesia	15. () Nanismo

**Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.*

() DEFICIÊNCIA AUDITIVA*: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

** Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.*

<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA VISUAL:
<input type="checkbox"/> Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
<input type="checkbox"/> Baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
<input type="checkbox"/> Campo visual – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
<input type="checkbox"/> A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

Para os candidatos com deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

<input type="checkbox"/> DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:			
1. <input type="checkbox"/> Comunicação	3. <input type="checkbox"/> Habilidades sociais	5. <input type="checkbox"/> Saúde e segurança	7. <input type="checkbox"/> Lazer
2. <input type="checkbox"/> Cuidado pessoal	4. <input type="checkbox"/> Utilização de recursos da comunidade	6. <input type="checkbox"/> Habilidades acadêmicas	8. <input type="checkbox"/> Trabalho

Para os candidatos com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências:

TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

I.– CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

II. DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

**Laudo válido apenas dos últimos seis meses da data de análise da documentação.*

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato

EDITAL Nº 11, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO DO CAMPUS CRISTALINA - 2023/1

Anexo III

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS RESERVADAS

Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

AC	O percentual remanescente destina-se a Ampla Concorrência (AC), incluso os solicitantes de vagas reservadas.
RI	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência.
RI-PPI	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência.
RI-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.
RI-PPI-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
RS	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência.
RS-PPI	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência.
RS-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência.

RS-PPI-PCD	candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário-mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
-------------------	--

Caso um dos perfis não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, estas vagas remanescentes serão preenchidas, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

Perfil da vaga remanescente	Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente
AC	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato;
RI	RIPPIPCD → RIPPI → RIPC → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
RI-PPI	RIPPIPCD → RIPC → RI → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
RI-PCD	RIPPIPCD → RIPPI → RI → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
RI-PPI-PCD	RIPPI → RIPC → RI → RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RS → AC
RS	RSPPIPCD → RSPPI → RSPCD → RIPPIPCD → RIPPI → RIPC → RI → AC
RS-PPI	RSPPIPCD → RSPCD → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPC → RI → AC
RS-PCD	RSPPIPCD → RSPPI → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPC → RI → AC
RS-PPI-PCD	RSPPI → RSPCD → RS → RIPPIPCD → RIPPI → RIPC → RI → AC

EDITAL Nº 11, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO
ENSINO MÉDIO DO CAMPUS CRISTALINA - 2023/1**

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Em conformidade com Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e com a Resolução nº 032/2015 de 24 de abril de 2015 aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano, DECLARO que me identifico e quero ser reconhecido socialmente em consonância com minha identidade de gênero.

NOME SOCIAL:

Nome de registro civil:

RG: _____ Data de expedição: ___/___/____ Órgão: _____ UF: _____

Data nascimento: ___/___/____ Naturalidade: _____ UF: _____

CPF: _____

Nome da mãe: _____

E-mail: _____ Telefone: (____) _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

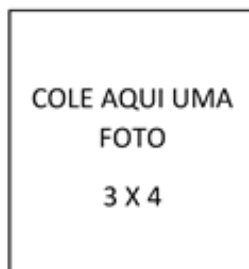
EDITAL Nº 11, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO
ENSINO MÉDIO DO CAMPUS CRISTALINA - 2023/1**

Anexo V

FORMULÁRIO DE MATRÍCULA

DADOS CADASTRAIS DO ALUNO



*Curso:					
*Nome do aluno:					
*Endereço:					*Nº
*Complemento (Edif., Apta, Lote, Quadra, etc.)			*Bairro	*CEP	
*Cidade		*UF	*E-mail		
*Sexo	*Etnia	*Nacionalidade	*Naturalidade	*UF	*T. Sanguíneo
*Estado Civil	*Nº de filhos	*Nº de membros da família		*Profissão	
*Telefone Residencial		Comercial	*Celulares		

***Itens obrigatórios**

*Grau de Instrução (fundamental, médio ou superior)
Grau de instrução (completo ou incompleto)

Pessoa com Deficiência - PcD (nenhuma deixe em branco, física, visual, auditiva, mental, superdotado, múltipla ou outra)
--

*CPF		*DATA DE NASCIMENTO		
*NÚMERO DO RG	*ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF		DATA DE EXPEDIÇÃO	
N° CERTIDÃO CIVIL	FOLHA	LIVRO	DATA EXPEDIÇÃO	TIPO (nascimento/casamento)

*Pai falecido (sim/não)		*Com quem reside (pai, mãe, esposo, sozinho, outro)		
*Renda bruta familiar (R\$)	*N° membros da família	*Renda per capita (R\$) (dividir a renda familiar pelo n° de membros da família)		
*Beneficiário(a) de Programa de Transferência de Renda (Se sim escrever qual, se não escrever NÃO.				
*Instituição Educacional de Origem				
*Ano de conclusão do ensino médio	*Tipo de escola (pública/privada)		*Tipo de escola (urbana/rural)	

Preencha corretamente este formulário, assine e envie cópia digitalizada para o e-mail multiatendimento.crt@ifgoiano.edu.br para efetivar a matrícula. Envie também pelo e-mail os documentos solicitados de acordo com o Edital.

DADOS CADASTRAIS DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

*Nome do Pai ou Responsável		*E-mail do pai ou responsável		
*Telefones do Pai ou Responsável (pode adicionar mais do que um)				
*Pai utiliza aplicativo de voz e mensagem? (não, WhatsApp, Messenger, Google Meet, outro)				
Nome da Mãe ou Responsável		E-mail da mãe ou responsável		
Telefones da Mãe ou Responsável (pode adicionar mais do que um)				
Mãe utiliza aplicativo de voz e mensagem (não, WhatsApp, Messenger, Google Meet, outro)				
*Endereço de responsável (se for o mesmo do aluno, deixe em branco)				*N°
*Complemento	*Bairro	*Cidade	*UF	*CEP

*Itens obrigatórios

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES LEGAIS

1 . **DECLARO**, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que envio para matrícula inicial no IF Goiano, relativa ao ano letivo de **2023**, são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos. Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração configura-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

2 . **DECLARO**, para fins de direito, ter ciência da possibilidade de cancelamento desta Matrícula e consequente exclusão do Processo Seletivo vinculado, caso ocorra a falta de qualquer documento obrigatório exigido pelo Edital.

3 . **OS PAIS OU RESPONSÁVEIS, DECLARAM**, para fins de direito, que tomaram conhecimento do Projeto Pedagógico do Curso no qual o aluno foi matriculado e que antecipadamente **AUTORIZAM** o aluno neste formulário qualificado, a realizar deslocamentos fora da sede do **CAMPUS** , para execução de aulas práticas, visitas técnicas, atividades esportivas institucionais, no exclusivo interesse educacional, desde que previamente notificado no Boletim Mensal através no portal ifgoiano.edu.br/cristalina .

4 . **AUTORIZO** o uso institucional de minha imagem, do som de minha voz, de meu nome, além de todo e qualquer material entre fotos e documento por mim produzidos, com a finalidade de uso por parte do IF Goiano, seja através de mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros) como também em mídia eletrônica (programas de rádio, podcasts, vídeos e filmes para televisão aberta e/ou fechada, documentários para cinema ou televisão, entre outros), Internet, Banco de Dados Informatizado Multimídia, “home video”, DVD (“digital video disc”), suportes de computação gráfica em geral e/ou divulgação científica de pesquisas e relatórios para arquivamento e formação de acervo sem qualquer ônus a IF Goiano ou terceiros por esses expressamente autorizados, que poderão utilizá-los em todo e qualquer projeto e/ou obra de natureza sócio-educativo-cultural, em todo território nacional e no exterior conforme o estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) N° 13.709/2018.

CRISTALINA – GO _____ / _____ / _____

Assinatura do(a) aluno(a)

Nome completo do(a) responsável pelo(a) aluno(a): _____

CPF do(a) responsável pelo(a) aluno(a): _____

Assinatura do responsável pelo aluno (se menor de idade ou por procuração)

ATENÇÃO

Visite o site www.ifgoiano.edu.br e conheça o regulamento e outras publicações importantes sobre o curso matriculado, bem como as normas regimentais do Instituto Federal Goiano.

Lembramos que não haverá atenuantes ao cumprimento das normas por alegação ou desconhecimento.

Acompanhe as publicações do calendário na página do Instituto Federal Goiano do seu Campus para saber quando será o início das aulas.

Documento Digitalizado Público

Edita nº 11/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO DO CAMPUS CRISTALINA - 2023/1

Assunto: Edita nº 11/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO DO CAMPUS CRISTALINA - 2023/1
Assinado por: Eduardo Vasconcelos
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Eduardo Silva Vasconcelos, DIRETOR GERAL - CD0002 - CMPCRIS**, em 09/09/2022 10:38:58.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/09/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 393563

Código de Autenticação: 796b4e1a48

